PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro.
CNPJ: 08.781.791/0001-46

LEI Nº 402/2014 **DE 12 DE MAIO DE 2014.**

Obriga a coleta do lixo da zona rural do município de Cuitegi e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cuitegi, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Administração Pública Municipal obrigada a realizar a coleta do lixo dos estabelecimentos residenciais e comerciais da zona rural deste município

Art. 2º. Os dias de coleta serão determinados pelo Poder Executivo.

Art. 3º A Administração buscará, junto às comunidades, a melhor maneira de recolher o lixo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cuitegi, em 12 de maio de 2014.

Guilherme Cunha Madruga Júnior
Prefeito Municipal